



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

RELATÓRIO:

A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais, em análise ao **Projeto de Lei N° 7.791/2022, que “RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DA POPULAÇÃO DE POUSO ALEGRE, EM TEMPLOS DE CULTO E OU ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AS PRÁTICAS RELIGIOSAS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, cabe especificamente, nos termos do artº 71-B, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou, que o Projeto de Lei nº 7.791/2022, tem como principal objetivo garantir a essencialidade da atividade religiosa no Município de Pouso Alegre, e por conseguinte, garantir o funcionamento de estabelecimentos prestadores de práticas e serviços destinados a espiritualidade.

Convém lembrar que a prática da religiosidade é um ensinamento passado de geração em geração, bem como recomendada por profissionais da área de saúde mental, para ajudar em tratamentos psiquiátricos, psicológicos.

Além disso o direito à saúde está amparado pela Lei Federal nº 8080/1990 que, “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências” presente na Constituição que trata também da liberdade de culto como princípio basilar, protegendo os templos e espaços reservados à manifestação religiosa: VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Em virtude dos fatos mencionados, percebe-se que o projeto é de extrema importância para a saúde mental e o bem estar da população do Município.

Deste modo, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentado.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, após análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 7.791/2022.**

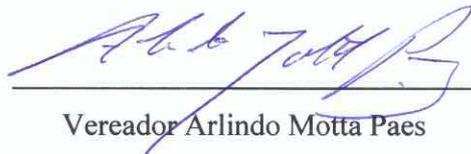
Pouso Alegre, 23 de agosto de 2022.

MIGUEL SIMIAO
PEREIRA
JUNIOR:07969256660

Assinado de forma digital por
MIGUEL SIMIAO PEREIRA
JUNIOR:07969256660
Dados: 2022.08.23 15:38:24
-03'00'

Vereador Miguel Júnior Tomatinho

Relator



Vereador Arlindo Motta Paes

Presidente

HELIO CARLOS DE
OLIVEIRA:5915302
4672

Assinado de forma digital
por HELIO CARLOS DE
OLIVEIRA:59153024672
Dados: 2022.08.23
15:46:20 -03'00'

Vereador Hélio da Van

Secretário